



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI N.º. 1.144/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“Da nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011. (Cartão Alimentação)”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1054/11 de 30 de março de 2011 que dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º-

I – esta complementação será feita no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, através de cartão eletrônico podendo ser reajustado mediante Decreto Municipal.

Art. 2º - Devido a essa nova fixação, no exercício atual não se aplicará o disposto no artigo 5º da Lei de criação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 04 de abril de 2016.

**Manoel Possidonio
Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 04 de abril de 2016.

**Rosilda Maria dos Santos
Diretora de Secretaria**

**Prefeitura Municipal de Platina
Platina no Rumo Certo**